

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 161/2023

Empresa/Interessado: Luiz Maurício Rodrigues.

Endereço p/correspondência: Av. Jose Augusto Loureiro, s/n°,

Quadra C, Casa 14, Manaus-AM.

Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):

CNPJ/CPF: 944.095.600-34

E-mail: lucasczabreu@gmail.com Fone: (92) 99167-2848/98406-3110 ASV decorrente da LAU Nº: NA Processo nº: 010318/2023-50

Modalidade do Projeto no SINAFLOR: Uso Alternativo do Solo - UAS

Nome do Empreendimento: Luiz Maurício Rodrigues

Registro SINAFLOR: 21319247 Área a ser suprimida (ha): 0,0827ha

Tipo de Compensação Ambiental: NA

Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal): 19,5151 st de lenha

Produto Espécie		Nome científico	Volume	Unidade	
Lenha	Envira	Rollinia exsucca	0,3613	st	
Lenha	Lacre /	Vismia cayannensis	0,1529	st	
Lenha	Louro	Laurus nobilis	0,4574	st	
Lenha	Lacre	Vismia cayannensis	0,7730	st	
Lenha	Lacre	Vismia cayannensis	0,1726	st	
Lenha	Abiu	Pouteria caimito	0,8420	st	
Lenha	Macucu	Aldina heterophylla	0,3920	st	
Lenha	Lacre	Vismia cayannensis	0,3177	st	
Lenha	Matamatá	Eschweilera coriacea	0,4078	st	
Lenha	Macucu	Aldina heterophylla	0,2045	st	
Lenha	Mungubarana	Bombax paraense	2,2183	st	
Lenha	Arurá-vermelho	Iryanthera paraensis	0,4746	st	
Lenha	Envira-preta	Onychopetalum amazonicum	0,3613	st	
Lenha	Angelim-rajado	Pithecellobium racemosum	0,3319	st .	
Lenha	Envira	Rollinia exsucca	1,0411	st	
Lenha	Abiu	Pouteria caimito	0,7072	st	
Lenha	Anani	Symphonia globulifera	0,3464	st	
Lenha	Lacre	Vismia cayannensis	-0,3613	st	
Lenha	Matamatá	Eschweilera coriacea	0,8656	st	
Lenha	Abiu	Pouteria caimito	1,5069	st	
Lenha	Lacre	Vismia cayannensis	0,1726	st	
Lenha	Lacre	Vismia cayannensis	0,1435	st	
Lenha	Envira	Rollinia exsucca	0,1435	st ·	
Lenha	Cedrinho	Erisma uncinatum	0,1936	st	
Lenha	Cedrinho	Erisma uncinatum	0,9387	st	
Lenha	Envira	Rollinia exsucca	0,4746	st	
Lenha	Envira	Rollinia exsucca	0,3319	st	
Lenha	Bacaba	Oenocarpus bacaca	0,4078	st	
Lenha	Macucu	Aldina heterophylla	0,2045	St	
Lenha	Matamatá	Eschweilera coriacea	0,2770	st	
Lenha	Abiu	Pouteria caimito	0,3319	st	

Manaus-AM,

3 0 NOV 202

Rosa Mariette Ofiveira Geissler Diretora Técnica

www.ipaam.am.gov.br twitter.com/lpaamAM1 instagram.com/@ipaamam facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731 Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM Juliano Marcos Valente de Souza Diretor Presidente

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas

IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 161/2023

- O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
- A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
- Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
- 4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
- Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
- A presente Autorização de Supressão Vegetal ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº 010318/2023-50;
- 7. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei nº 12.651/12 e 12.727/2012;
- Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
- Em caso de solicitação de renovação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão da vegetação executada conforme Termo de Referência deste OEMA com a respectiva ART do profissional habilitado;
- Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
- 11. Esta LAU de Supressão Vegetal autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
- Fica expressamente proibido o corte da andiroba (Carapa guianensis; Carapa paraense) e copaíba (Copaifera trapezifolia hayne; Copaifera reticulata; Copaifera multijuga), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05.
- 13. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n° 5.975/06;
- 14. A doação de produtos da volumetria autorizada não dispensa o transporte sem o Documento de Origem Florestal DOF;
- Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOR, os créditos dos produtos ficarão disponíveis no DOF para destinação;
- Os créditos de Reposição Florestal serão cadastrados no CPF/CNPJ do detentor da LAU, ou caso solicitado via requerimento no ato do protocolo, para terceiros indicados pelo detentor da licença;
- 17. Quando cabível, comprovar o cumprimento da Compensação Ambiental no prazo de 30 (trinta) dias;
- 18. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica
- 19. ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada;
- Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou Cancelamento da LAU e respectiva AUTEX;
- 21. O interessado deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença;
- 22. Não é permitida a realização de queimada na área objeto desta autorização;



LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 161/2023 fls.02

Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal) Continuação

Produto	Espécie	Nome científico	Volume	Unidade	
Lenha Envira Rollinia exsucea		Rollinia exsucea	0,9140		
Lenha	Macucu	Aldina heterophylla	0,3177	st	
Lenha	Caju-da-mata	Anacardium spruceanum	1,2919	st	
Lenha	Abiu	Pouteria caimito	0,3613	st	
Lenha	Pama	Pseudolmedia laevis	0,1936	st	
Lenha	Matamatá	Eschweilera coriacea	0,4078	st	
Total			19,5151	st	

Finalidade: Autorizar a supressão da vegetação para Construção residencial no Lote 22 e 23, Quadra F4, Residencial Alphaville Manaus 04, Av. José Augusto Loureiro, S/N – Bairro Ponta, Negra, Manaus/AM

Potencial Poluidor/Degradador: --- Porte: Micro Validade: 01 Ano

Responsável Técnico pela Elaboração/Execução: Lucas Abreu de Souza.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART AM20230388267 (chave: b6YDx)

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

Empresa/Interessado: Luiz Maurício Rodrigues .

CNPJ/CPF: 944.095.600-34

Área do Imóvel: 0,0827 ha

Processo nº: 010318/2023-50

Localização: Lote 22 e 23, Quadra F4, Residencial Alphaville Manaus 04, Av. José Augusto Loureiro, S/N – Bairro Ponta, Negra, Manaus/AM

Coordenadas Geográficas:

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
PO	3°3'3,083"S	60°5'29,79"W	P 03	3°3'2,454"S	60°5'30,03"W
P 01	3°3'3,663"S	60°5'30,68"W	P 04	3°3'3,083"S	60°5'29,79"W
P 02	3°3'2,722"S	60°5'31,00"W			

Manaus-AM, 30 NOV 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler Diretora Técnica Juliano Marcos Valente de Souza Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado n\u00e3o quita volume pendente de reposi\u00e7\u00e3o florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br twitter.com/lpaamAM1 instagram.com/@ipaamam facebook.com/@ipaamAM gabinete@ipaam.am.gov.br Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731 Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas

IPAAM